



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
4ª VARA CÍVEL
RUA JERICÓ S/N, São Paulo - SP - CEP 05435-040

SENTENÇA
CONCLUSÃO

Em 26 de outubro de 2012, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Dr. Paulo Jorge Scartezzini Guimarães. Eu, _____, escr.

Processo nº: **0117255-68.2008.8.26.0011 - Procedimento Sumário**
 Requerente: **Walter Claro Cunha Junior e outro**
 Requerido: **Sul América Companhia Nacional de Seguros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Jorge Scartezzini Guimarães**

Vistos.

Ante a total satisfação do débito noticiada às fls. 300 **JULGO EXTINTO** o presente feito com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.

Recolha o réu-executado 1% (um por cento) sobre o valor que satisfaz a execução (mínimo de R\$ 92,20), nos termos da Lei 11.608/03. No silêncio, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa do Estado.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls. 295 em favor do autor, devendo constar o nome do advogado indicado às fls. 300.

Transitada em julgado, certificado, anote-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Paulo, 26 de outubro de 2012.

D A T A

Em 26 de outubro de 2012, recebi estes autos em Cartório.
 Eu, _____(*), escr.